



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público de provimento em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

§1º - A descrição de cargo ora criado segue especificada conforme anexo "B" da presente lei e passa a integrar o Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17 de Dezembro de 2002.

§2º - A jornada de trabalho semanal será de quarenta horas.

**Art. 2º** - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e deixam a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "C" da presente lei.

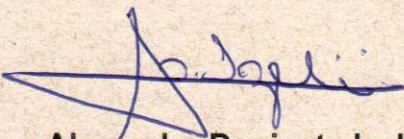
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2017.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO A – CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

**ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quant.	Denominação	Ref.	C/H	Requisitos para Preenchimento
1	Chefe da Seção de Viveiro de Mudas	IV	40h	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área
1	Chefe da Seção de Almojarifado	IV	40h	Ensino Médio Completo.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO B – ROL DE ATRIBUIÇÕES**

**Anexo: 07 - DESCRIÇÕES DE CARGOS**

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Chefe da Seção de Viveiro de Mudas
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirige, planeja, organiza, promove a execução de todas as atividades de produção de mudas arbóreas pelos sistemas de tubetes, sacos plásticos e sementeiras, com espécies exóticas e nativas destinadas ao plantio em passeio público, canteiros e rotatórias de avenidas, praças e outros equipamentos públicos, frutíferas para quintais e propriedades rurais do município e nativas regionais para o plantio em APPs – Áreas de Preservação Permanente.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.
<b>DENOMINAÇÃO:</b> Chefe da Seção de Almojarifado
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Dirige, planeja, organiza, promove a execução de todas as atividades de serviços de almojarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Confere o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controla o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organiza o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zela pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Faz os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispõe diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almojarifado; Realiza inventários e balanços do almojarifado; Coordena e controla o trabalho do pessoal do almojarifado; Executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.



011

Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO C – EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

**ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
21	Coordenador de Equipamento Social	II	Preferencialmente ensino médio completo, com conhecimentos específicos na área.